



TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO EM SÉRIE ÚNICA DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA REIT SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA EBENEZER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

I – PARTES

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

REIT SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 152, sala 301, Ipanema, CEP 22.410-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.349.677/0001-81, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Securitizadora");

H.COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 14º andar, conjunto 141 e 142, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.788.147/0001-50 ("Agente Fiduciário Substituído"); e

TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04.534-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.751.794/0001-13, neste ato representada na forma do seu Contrato Social ("Agente Fiduciário").

II – CONSIDERANDOS

(i) em 18 de março de 2024, a Emitente emitiu em favor da Securitizadora, notas comerciais, com observância aos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, por meio do "*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e Fidejussória, em Série Única, Para Colocação Privada da Ebenezer Empreendimentos Imobiliários Ltda.*" ("Termo de Emissão" e "Notas Comerciais", respectivamente), cujos recursos captados por meio da emissão das Notas Comerciais serão utilizados exclusivamente para as atividades da Emitente relacionadas à destinação imobiliária prevista na Cláusula Segunda do Termo de Emissão;

(ii) em 18 de março de 2024, a Securitizadora emitiu 1 (uma) cédula de crédito imobiliário integral ("CCI"), por meio do "*Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real, sob a Forma Escritural e Outras Avenças*" ("Escritura de Emissão de CCI"), para representar a totalidade dos direitos de crédito decorrentes das Notas Comerciais, que

estabelecem que a Emitente e/ou os Fiadores (conforme definidos no Termo de Securitização) estão obrigados, de forma irrevogável e irretroatável, a realizar o pagamento **(i)** dos direitos creditórios oriundos das Notas Comerciais, no valor, forma de pagamento e demais condições previstos no Termo de Emissão, bem como **(ii)** de todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pela Emitente e/ou pelos Fiadores, ou titulados pela Credora, por força das Notas Comerciais, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos no Termo de Emissão ("Créditos Imobiliários");

(iii) ato posto, a Securitizadora vinculou os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, aos certificados de recebíveis imobiliários da 5ª (quinta) emissão, em série única, da Securitizadora ("CRI"), conforme o *"Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 5ª (Quinta) Emissão em Série Única de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Reit Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos Pela Ebenezer Empreendimentos Imobiliários Ltda."*, celebrado em 14 de março de 2024 entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário ("Termo de Securitização");

(iv) os CRI foram objeto de oferta pública de distribuição, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, da e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), e das demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta");

(v) Os Titulares dos CRI, reunidos em Assembleia de Titulares dos CRI, instalada e suspensa em 11 de março de 2025, e reaberta em 13 de março de 2025, deliberaram, dentre outras matérias, aprovar a substituição da **H.COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 14º andar, conjunto 141 e 142, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.788.147/0001-50 ("Agente Fiduciário Substituído"), e a indicação da **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04.534-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.751.794/0001-13 ("Agente Fiduciário"), para atuar enquanto agente fiduciário dos CRI, assumindo integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e dos Documentos da Operação aplicáveis ("Assembleia");

(vi) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para avaliação e discussão de todas as Cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

RESOLVEM as Partes firmar o presente *"Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 5ª (Quinta) Emissão em Série Única de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Reit Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos Pela Ebenezer Empreendimentos*

Imobiliários Ltda. ("Terceiro Aditamento"), conforme os termos e condições a seguir descritos:

III – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Definições: Para os fins deste Terceiro Aditamento, exceto quando de outra forma aqui previsto, adotam-se as definições constantes no Termo de Securitização.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTO

2.1. As Partes resolvem alterar o Termo de Securitização, de modo a refletir a substituição do Agente Fiduciário Substituído pelo Agente Fiduciário, para atuar enquanto agente fiduciário dos CRI.

2.1.1. Em decorrência da cláusula acima, a Securitizadora, neste ato, nomeia a **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (qualificada no preâmbulo), que formalmente aceita a sua nomeação, para desempenhar os deveres e atribuições que lhe competem nos termos da legislação aplicável e do Termo de Securitização.

2.1.2. Ainda, as Partes resolvem alterar o termo definido "Agente Fiduciário" constante do item II – Termos Definidos, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"II – TERMOS DEFINIDOS

(...)

<i>"Agente Fiduciário":</i>	<i>A TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,</i> <i>instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04.534-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.751.794/0001-13.</i>
-----------------------------	--

2.1.3. Além disso, as Partes decidem incluir os Anexos XII e XIII ao Termo de Securitização, de modo a prever os modelos de declaração que deverão ser assinados pelo Agente Fiduciário nesta data, bem como o Anexo XIV ao Termo de Securitização, para elencar as emissões da Securitizadora em que o Agente Fiduciário presta serviços na data de assinatura deste Aditamento, na forma prevista no Anexo A a este Terceiro Aditamento.

2.1.4. Finalmente, as Partes aprovam a alteração da cláusula 17.2 do Termo de Securitização:

“17.2 Comunicações: Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com o presente Termo de Securitização, devam ser feitos por escrito serão considerados válidos mediante o envio de mensagem eletrônica enviada através da rede mundial de computadores – internet – ou carta registrada com aviso de recebimento, remetidos aos endereços abaixo, ou a qualquer outro endereço posteriormente comunicado, por escrito, pela destinatária a outra parte.

(i) para a Emissora:

REIT SECURITIZADORA S.A.

Rua Visconde de Pirajá, nº 152, sala 301, Ipanema, CEP 22.410-000, Rio de Janeiro/RJ

At.: Departamento Jurídico

Telefone: (21) 2460-0200

E-mail: juridico@reit.com.br

(ii) para o Agente Fiduciário:

TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04.534-000, São Paulo/SP

At: Silvan Suassuna

Telefone: (11) 3165-6000

E-mail: servicos.estruturados@terrainvestimentos.com.br

2.4. Ratificação: Por fim, as Partes resolvem ratificar as demais disposições do Termo de Securitização que não foram expressamente alteradas por meio do presente Terceiro Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGISTRO

3.1. Registro: O presente Terceiro Aditamento será registrado na B3, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 26 da Lei nº 14.430/22.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Renúncia: As alterações feitas no Termo de Securitização por meio deste Terceiro Aditamento não implicam em renúncia, modificação, alteração, novação ou a qualquer outro título, pelo que permanecem válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos no Termo de Securitização que não foram expressamente alteradas.

4.2. Irrevogabilidade e Irretratabilidade: O presente Terceiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores. Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Securitização anteriormente firmadas, que não apresentem incompatibilidade com o Terceiro Aditamento ora firmado, as quais são neste ato ratificadas integralmente, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.

4.3. Divisibilidade: As Partes reconhecem e declaram que o presente Terceiro Aditamento integrará o Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito, devendo ser interpretados como um único documento, indivisível e autônomo em sua totalidade.

4.4. Prevalência de Disposições: Caso qualquer das disposições deste Terceiro Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

CLÁUSULA QUINTA – LEGISLAÇÃO E FORO

5.1. Legislação Aplicável: Este Terceiro Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

5.2. Foro: Fica mantida a competência do foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, previsto na Cláusula 17.20. do Termo de Securitização para a resolução de todo e qualquer conflito decorrente deste Terceiro Aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – ASSINATURA DIGITAL

6.1. Assinatura Digital: As Partes concordam que o presente instrumento, bem como demais documentos correlatos, serão assinados digitalmente, nos termos da Lei nº 13.874/2019, bem como na Lei n.º 14.063/2020, Medida Provisória 2.200-2/2001, no Decreto nº 10.278, e ainda, no Enunciado n.º 297 do Conselho Nacional de Justiça. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida por Cartórios, Juntas Comerciais ou demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data da exigência.

6.2. Data de Assinatura: Será considerado como “data de assinatura” a data abaixo indicada, não obstante a data em que o último signatário realizar sua assinatura, conforme indicada no relatório das assinaturas digitais.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Terceiro Aditamento de forma digital, em 1 (uma) única via, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

(assinaturas seguem na página seguinte)

(o restante desta página foi deixado intencionalmente em branco)

(Página de assinaturas do "Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 5ª (Quinta) Emissão em Série Única de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Reit Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Ebenezer Empreendimentos Imobiliários Ltda.", celebrado em 30 de abril de 2025)

REIT SECURITIZADORA S.A.

Securitizadora

TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

H.COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário Substituído

TESTEMUNHAS:

ANEXO A AO TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO EM SÉRIE ÚNICA DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA REIT SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA EBENEZER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**ANEXO XII
DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

A **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04.534-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.751.794/0001-13, neste ato representada na forma do seu Contrato Social ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário do Patrimônio Separado constituído em âmbito da 5ª (quinta) emissão, em série única, de certificados de recebíveis imobiliários da **REIT SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 152, sala 301, Ipanema, CEP 22.410-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.349.677/0001-81 ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), emitidos nos termos do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 5ª (Quinta) Emissão em Série Única de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Reit Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Ebenezer Empreendimentos Imobiliários Ltda.*" ("Termo de Securitização"), celebrado em 14 de março de 2024, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2025.

TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Endereço: Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04.534-000

Cidade / Estado: São Paulo / SP

CNPJ/MF nº: 03.751.794/0001-13

Representado neste ato por seu diretor estatutário: José Ricardo Pinheiro

Número do Documento de Identidade: 24.969.977-1

CPF/MF nº: 153.095.018-00

E seu procurador: Silvan Barros Suassuna

Número do Documento de Identidade: 16.183.268-4

CPF/MF nº: 082.805.188-78

da oferta pública de distribuição do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI

Número da Emissão: 5ª (quinta)

Série: Única

Emissora: Reit Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.349.677/0001-81

Quantidade: até 5.000 (cinco mil) CRI

Forma: Nominativa e escritural

Declara, nos termos da Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2025.

TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

ANEXO XIV

OUTRAS EMISSÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

Emissão	Séries 1 e 2 da 6ª Emissão de CRI da Reit Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R\$ 45.000.000,00
Quantidade	45.000
Garantias	(i) Alienação Fiduciária de Ações; (ii) Fiança; e (iii) Fundo de Juros
Data de Emissão	19/03/2024
Data de Vencimento	19/03/2030
Remuneração	N/A
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 10ª Emissão de CRI da Reit Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R\$ 15.300.000,00
Quantidade	15.300
Garantias	Cessão Fiduciária de Créditos, Cessão de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel e Fiança
Data de Emissão	18/12/2024
Data de Vencimento	18/12/2036
Remuneração	N/A
Enquadramento	adimplência financeira

CRI Ebenezer - 3º Aditivo ao Termo de Securitização - 2025 04 30 pdf

Código do documento 282ba0f3-a2a0-44db-98d9-973ba479da37



Assinaturas

-  BENEDITO ANTONIO ALMEIDA LEITE:69257710882
Certificado Digital
bene.leite@commcor.com.br
Assinou
-  ROSILEIDE DUARTE ROSA:09968505897
Certificado Digital
rose@commcor.com.br
Assinou
-  JOSE RICARDO PINHEIRO:15309501800
Certificado Digital
jose.pinheiro@terrainvestimentos.com.br
Assinou
-  SILVAN BARROS SUASSUNA:08280518878
Certificado Digital
silvan.suassuna@terrainvestimentos.com.br
Assinou
-  JULIO BARIONI DACAR
Certificado Digital
julio.dacar@terrainvestimentos.com.br
Assinou como testemunha
-  SAMUEL ALBINO DA SILVA:02321933712
Certificado Digital
samuel.albino@reit.com.br
Assinou
-  BRUNO PATRICIO BRAGA DO RIO:09921381750
Certificado Digital
bruno.rio@reit.com.br
Assinou
-  PATRICIA VALLE MONTANARI
Certificado Digital
patricia.valle@reit.com.br
Assinou

Eventos do documento

30 Apr 2025, 10:35:08

Documento 282ba0f3-a2a0-44db-98d9-973ba479da37 **criado** por REIT SECURITIZADORA SA
(327c02fe-3b1d-43a8-9cb8-73c4c6d811e2). Email:contato@reit.com.br. - DATE_ATOM:
2025-04-30T10:35:08-03:00

30 Apr 2025, 10:47:48

Assinaturas **iniciadas** por REIT SECURITIZADORA SA (327c02fe-3b1d-43a8-9cb8-73c4c6d811e2). Email: contato@reit.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-30T10:47:48-03:00

30 Apr 2025, 11:06:39

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - SAMUEL ALBINO DA SILVA:02321933712 **Assinou**
Email: samuel.albino@reit.com.br. IP: 200.142.98.166 (mvx-200-142-98-166.mundivox.com porta: 30936). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=SAMUEL ALBINO DA SILVA:02321933712. - DATE_ATOM: 2025-04-30T11:06:39-03:00

30 Apr 2025, 11:10:47

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JULIO BARIONI DACAR **Assinou como testemunha**
Email: julio.dacar@terrainvestimentos.com.br. IP: 179.191.97.19 (mvx-179-191-97-19.mundivox.com porta: 49344). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=JULIO BARIONI DACAR. - DATE_ATOM: 2025-04-30T11:10:47-03:00

30 Apr 2025, 11:11:26

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - SILVAN BARROS SUASSUNA:08280518878 **Assinou**
Email: silvan.suassuna@terrainvestimentos.com.br. IP: 179.191.97.19 (mvx-179-191-97-19.mundivox.com porta: 48142). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=SILVAN BARROS SUASSUNA:08280518878. - DATE_ATOM: 2025-04-30T11:11:26-03:00

30 Apr 2025, 11:25:30

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOSE RICARDO PINHEIRO:15309501800 **Assinou**
Email: jose.pinheiro@terrainvestimentos.com.br. IP: 179.191.97.19 (mvx-179-191-97-19.mundivox.com porta: 51136). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=JOSE RICARDO PINHEIRO:15309501800. - DATE_ATOM: 2025-04-30T11:25:30-03:00

30 Apr 2025, 11:28:17

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ROSILEIDE DUARTE ROSA:09968505897 **Assinou**
Email: rose@commcor.com.br. IP: 189.90.11.20 (189.90.11.20 porta: 12486). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Servico Federal de Processamento de Dados - SERPRO,OU=Autoridade Certificadora ALTERNATIVE,OU=A3,CN=ROSILEIDE DUARTE ROSA:09968505897. - DATE_ATOM: 2025-04-30T11:28:17-03:00

30 Apr 2025, 11:51:40

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - BENEDITO ANTONIO ALMEIDA LEITE:69257710882 **Assinou**
Email: bene.leite@commcor.com.br. IP: 189.90.11.20 (189.90.11.20 porta: 26496). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Servico Federal de Processamento de Dados - SERPRO,OU=Autoridade Certificadora ALTERNATIVE,OU=A3,CN=BENEDITO ANTONIO ALMEIDA LEITE:69257710882. - DATE_ATOM: 2025-04-30T11:51:40-03:00

30 Apr 2025, 12:16:24

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - BRUNO PATRICIO BRAGA DO RIO:09921381750 **Assinou**
Email: bruno.rio@reit.com.br. IP: 177.142.180.5 (b18eb405.virtua.com.br porta: 33882). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB

v5,OU=A3,CN=BRUNO PATRICIO BRAGA DO RIO:09921381750. - DATE_ATOM: 2025-04-30T12:16:24-03:00

30 Apr 2025, 17:02:14

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - PATRICIA VALLE MONTANARI **Assinou** Email: patricia.valle@reit.com.br. IP: 200.142.98.166 (mvx-200-142-98-166.mundivox.com porta: 30354). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=PATRICIA VALLE MONTANARI. - DATE_ATOM: 2025-04-30T17:02:14-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6ed1a95706da377da4975c4eaa1327e0d3a6f54013b6ff1741e1aeab77636697

(SHA512):6ac768cfe6df5d488683463f6ae0d406d5cc2da8efe7030d8cff81ed392465c1ac85d3e663c1ef80dc9cb4da0bb95e6588fe90ddb7e7ce5f6119e1dbac6511a5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.